

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026



Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tailândia/PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Tailândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e conferidas pela Lei Municipal nº 15 de março de 1992 C/C Lei nº 311 de 31 de março de 2015 – que cria o CMDCA/Tailândia.

CONSIDERANDO a Resolução nº 264, de 17 de abril de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XIII designando seus membros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 115/2026-CEDCA/PA de 07 de abril de 2026 que convoca a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Resolução nº 114, de 10 de março de 2026 do CEDCA, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tailândia Pará, designando os seus membros, sendo composta paritariamente, pelos seguintes membros.

I- Representante Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS.

Titular- Raimunda Grajaú dos Santos

Suplente- Antonia Elania Firmino da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular- Rosiana Limeira Paz

Suplente- Waydson Bicho Vieira de Fontes

II- Representante da Sociedade Civil:

**a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Madeireiras, Moveleiras, Olarias,
Construção Civil, Leve e Pesada dos Municípios de Tailândia, Tomé-Açu e Concordia
do Pará – SITRIMOTTOC.**

Titular- Francisco Adriano Serafim de Oliveira

Suplente- Alessandra Miranda dos Santos

b) Associação Vida Nova

Titular – Daniel Ferreira Pereira

Suplente – Marcos Augusto Ferreira

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo presidente e vice-presidente do CMDCA e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como matérias a serem utilizadas durante a 10ª Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a 10ª conferência Municipal;
- IV. Dar suporte técnico operacional durante o evento;
- V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas

para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;

- VI. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;
- VII. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal;

Art.3º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretária Executiva do CMDCA;
- II. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social .

Art. 4º - A comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art.5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Raimunda Grajau dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tailândia-Pará